

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

Contabilistas propõem IVA simplificado para micronegócios

Considerando que o actual regime que isenta de IVA quem facture até 10 mil euros provoca distorções e propicia a evasão fiscal, a Ordem dos Contabilistas propõe a sua substituição. A proposta consta de um longo documento com contributos para o Orçamento do Estado.

ELISABETE MIRANDA

elisabetemiranda@negocios.pt

Hoje em dia, os trabalhadores independentes e microempresários que facturam menos de 10 mil euros ao ano não têm de entregar IVA ao Estado. Mas, para a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), esta regra não só cria injustiças, como acaba por constituir um incentivo à subdeclaração de rendimentos, devendo ser mudada. Idealmente, deve evoluir para um regime simplificado, onde se exija um IVA mínimo à maioria destes contribuintes. Se não, deve exigir-se que comecem a liquidar imposto mal ultrapassem o limiar dos 10 mil euros, logo no ano. A proposta consta de um documento detalhado, de quase 60 páginas, preparado pela OCC para contribuir para a preparação do Orçamento do Estado para 2018, e, caso fosse acolhida, mexeria com a situação de centenas de milhares de contribuintes.

Em causa está o artigo 53.º do Código do IVA, que com o objectivo de facilitar a vida aos pequenos operadores, confere uma isenção de IVA a quem facturar até 10 mil euros e esteja no regime simplificado de IRS ou IRC. A regra também prevê que quem, num determinado ano ultrapassar este valor de facturação, tem de passar a pagar IVA, mas apenas em Fevereiro do ano seguinte. E aqui está a primeira injustiça, identifica Clotilde Palma, professora universitária, especialista em IVA e a coordenadora do grupo de trabalho que pensou um conjunto de propostas de simplificação fiscal para a OCC. "Se eu tiver um trabalho de 20 mil euros no ano, já ultrapassei o limite, mas só no ano seguinte é que liquidar IVA",



A Ordem dos Contabilistas defende a aplicação de um regime de IVA mínimo aos negócios em que a facturação seja inferior a 10 mil euros.

exemplifica. Mais do que isso, "a norma dá azo a planeamento fiscal porque mesmo que saiba de antemão que vou ter um volume de negócios acima de 10 mil euros, declaro o contrário e durante um ano fico isento", acrescenta.

Além disso, acrescenta o documento da OCC, este é também "um dos piores problemas ao nível da fraude e evasão fiscal existente entre nós no IVA", já que acaba por constituir um estímulo à subdeclaração de rendimentos. Clotilde Palma cita um relatório de 2009 onde se dizia que há cerca de 500 mil trabalhadores independentes e micro-empresários,

um numero anormalmente elevado.

Soluções? Uma de duas. "Idealmente, que se introduzisse um regime simplificado em IVA como chegou a vigorar temporariamente no tempo do ministro Sousa Franco", sugere a especialista. A ideia será sujeitar todos os operadores ao pagamento de "uma quantia mínima" de imposto deixando apenas de fora quem facture mesmo pouquinho. O óptimo de segundo nível, será rever a regra, obrigando-se os operadores a liquidarem IVA "logo a partir do momento em que ultrapassem o limiar dos 10 mil euros", adianta a especialista.

Validação simplificada das facturas no IRS

Uma segunda proposta para este grupo de contribuintes, desta feita para lhes simplificar a vida, passa por arranjar uma maneira de evitar que tenham de validar todas as facturas no e-fatura, incluindo aquelas que resultam da sua actividade.

Hoje em dia, um trabalhador independente ou micro-empresário tributado em sede de IRS, tem de ir ao e-fatura distinguir as facturas que respeitam à sua vida privada (educação, saúde, restauração) das que derivam de rendimentos profissionais. Ora, como assinala a OCC, "trata-se

de uma exigência significativa, pela dificuldade que representa a validação quando o número de facturas é elevado". Para evitar este esforço, é proposto que se acrescente uma letra ao número de contribuinte, de modo a permitir distinguir as facturas logo no momento da sua emissão.

250 euros para incentivar facturação electrónica

Igualmente a pensar nos micro-empresários é a proposta que sugere a criação de um benefício fiscal de 250 euros a quem adira ao SAF-T ou a qualquer outro método de facturação electrónica.

Bruno Simão

Regime simplificado no IRC deve ser a regra

O Governo já garantiu que, até final de 2018, terá pronta uma revisão das regras do regime do simplificado em IRC de modo a torná-lo mais atractivo para as empresas. E a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) já avançou com um conjunto de propostas que passam, em primeiro lugar, por transformá-lo no regime principal para todos quantos facturarem até 200 mil euros por ano.

No documento intitulado "Simplificação da Legislação Fiscal e Contabilística e para a Avaliação dos Prazos Fiscais", onde apresenta uma lista minuciosa de propostas para incluir no Orçamento do Estado para 2018, a revisão do regime simplificado em IRS e IRC avulta. E o problema está sobretudo no IRC.

Desde 2014 que o regime se tornou teoricamente muito apetitoso para alguns sectores de actividade: por exemplo a restauração paga apenas sobre as 4% de toda a sua facturação e, mais ainda, as empresas ficam isentas do polémico pagamento especial por conta. Ainda assim, só 15 mil sociedades tinham deixado-se seduzir (segundo os últimos dados).

A OCC diz que um dos problemas é estas entidades também terem de pagar tributações autónomas. Outro é a confusão que o regime gera. E, por isso, sugere que quem tenha uma facturação abaixo de 200 mil euros em IRC, fique automaticamente enquadrado no regime simplificado. Quem quiser ir para a contabilidade organizada, tem de referi-lo expressamente e lá ficar por três anos. Se porventura o contribuinte ultrapassar os 200 mil euros de, só passa para a contabilidade organizada se o limiar for superado "em dois anos consecutivos, ou se ultrapassar num único exercício em montante superior a 25%".

Já quem esteja na contabilidade organizada e passe a facturar abaixo dos 200 mil euros, não muda de regime - a menos que indique expressamente que quer mudar. ■ **ELISABETE MIRANDA**

“

O regime de isenção de IVA até aos 10 mil euros deve ser substituído por um regime simplificado mais justo. (...) O sistema actual dá azo a muito planeamento fiscal.



CLOTILDE PALMA
Professora universitária, especialista em IVA, consultora da OCC

”

Desde 2012 que as empresas estão obrigadas a comunicar mensalmente, até ao dia 20, o volume de negócios do mês anterior através de ficheiros normalizados gerados por softwares certificados para o efeito. De fora destas obrigações está quem facture abaixo dos 100 mil euros/ano, que pode continuar a comunicar as facturas que passam em cada mês de forma global, em vez de terem de identificar uma a uma.

Os 250 euros seriam, segundo a OCC, uma espécie de empurrão para que transitem para sistemas de facturação mais avançados e menos propensos à evasão. ■

TOME NOTA

Outras propostas da Ordem dos Contabilistas

Ordem dos Contabilistas apresentou uma longa lista de propostas, que vão desde pequenos retoques legislativos até sugestões de alterações de fundo. Falta conhecer a receptividade do Governo.

SALÁRIO MÍNIMO COM INDEXANTE NO IRS

No IRS havia uma série de deduções que tinham os seus tectos indexados ao valor do salário mínimo (SMN). Contudo, nos últimos anos, o salário mínimo ou foi substituído pelo indexante de apoios sociais (bem mais baixo e que evolui mais lentamente) ou por tectos fixos, o que na prática pode equivaler a um aumento do IRS a pagar. No documento intitulado "Propostas para a Simplificação da Legislação Fiscal e Contabilística e para a Avaliação dos Prazos Fiscais", a Ordem dos Contabilistas (OCC) propõe que o SMN volte a ser a referência, quer nas deduções à colecta, quer na dedução específica, sob pena de se prejudicarem os contribuintes com rendimentos mais baixos.

PRÉ-PREENCHIMENTO ALARGADO NO IRS

A OCC propõe que, na declaração de IRS, o Fisco pré-preencha os montantes dos pagamentos por conta efectuados pelo sujeito passivo, e também os valores dos volumes de negócios dos anos anteriores, uma vez que já dispõe dessa informação.

CARTÕES REFEIÇÃO E VALES: FIM DOS APOIOS

Também no IRS, os contabilistas propõem que o Estado deixe de discriminar fiscalmente a forma como as compensações extra-salariais são pagas. Estão em causa por exemplo os vales-educação e infância, que

com a última reforma do IRS sofreram um grande impulso.

MAIS TRANSPARÊNCIA DO FISCO E SIMPLIFICAÇÃO

Os contabilistas acompanham o diagnóstico de que a Autoridade Tributária deixa muito a desejar em matéria de transparência e de simplificação da vida do contribuinte. Ao nível da transparência, é proposto que haja "uma divulgação mais ampla e rápida das orientações da AT". Assim, "todas as direcções de serviços centrais da AT que fazem a gestão dos impostos devem voltar a divulgar com regularidade as respostas dadas a todas as consultas vinculativas, como por lei estão obrigadas, e, bem assim, emitirem as Circulares e os Ofícios-Circulados necessários ao conhecimento da posição da Administração Fiscal sobre as leis publicadas e à uniformidade de procedimentos internos". A OCC recomenda ainda que a AT passe em revista toda a sua legislação para verificarem a sua actualidade, que publiquem códigos anotados e que produzam manuais simplificados em linguagem acessível. Ainda no campo da simplificação, é sugerida a criação de formulários-tipo para as situações mais frequentes, nomeadamente para as reclamações.

ARBITRAGEM SIM, MAS COM MAIS CONTROLO

A OCC é globalmente elogiosa da arbitragem tributária, e até considera que devia haver a possibilidade, permanente, de migração dos processos dos tribunais tributários para o centro de arbitragem, como foi defendido recentemente pelo presidente do Supremo Tribunal Administrativo. E ainda que podem passar a receber outro tipo de processos e de valores superiores. Contudo, apontam algumas alterações, a vários níveis. Por exemplo, a nomeação dos árbitros deve passar a ser feita por

um júri que integre pessoas com reconhecido mérito na fiscalidade. As decisões arbitrais devem ser passíveis de recurso, para uma "instância interna especializada de recurso, composta por Magistrados Jubilados e Professores Doutores". É igualmente proposta a criação de um "regime específico para causas de reduzido valor".

DECLARAÇÕES COM NOVOS PRAZOS E REGRAS

A OCC dedica ainda uma parte do relatório a fazer propostas de simplificação e de revisão dos prazos de entrega das diversas declarações que os agentes económicos têm de entregar ao longo do ano. Uma delas passa por ter o Fisco a disponibilizar os formulários electrónicos de declarações e aplicações com pelo menos 120 dias de antecedência. Isto para "para que, em tempo útil, os contabilistas certificados e contribuintes possam estruturar e planear o cumprimento das suas obrigações fiscais". Depois, é proposta a extinção de vários formulários, seja por fusão noutras declarações (caso do Modelo 39 que deve migrar para o Modelo 10, ou o relatório único e o Modelo 22, que devem migrar para a IES) ou por abolição pura e simples (casos das Modelos 45, 46 e 47). A OCC propõe ainda que deixem de pedir-se algumas informações em concreto, por serem redundantes face à que o Fisco já dispõe - como é o caso da relação de fornecedores para devolução do IVA.

102 PROPOSTAS

A OCC preparou mais de uma centena de propostas para o Orçamento de 2018.

Documento preparado pelos contabilistas é exaustivo e variado.